

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO
SEGUNDA CAMARA RECURSAL

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: 158/2006; 159/2006; 160/2006.
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 44179; 44180; 44181.
RECORRENTE: R. SÁ MOTOS E NÁUTICA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO Nº: 119/2007.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. VEÍCULOS DE DUAS RODAS. FRETE FOB. APURAÇÃO PELO SUBSTITUÍDO QUANDO DA EFETIVA SAÍDA. DECISÃO UNÂNIME. I- É devido pelo substituído ICMS-ST do frete não incluído pelo substituto na base de cálculo, no mês em que ocorrer a efetiva saída do veículo. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS PARA MANTER AS DECISÕES RECORRIDAS E CONSIDERAR PROCEDENTES OS AUTOS DE INFRAÇÃO.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 22 de junho de 2007.

Getúlio Cavalcante - Conselheiro-Presidente

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Relator

Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro

Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado